

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ANEXOS
24 / 44 / 48 / 13,00
Em 03 / 11 / 78
Oliver se Secretaria

PROC. N.º 702/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
BR. MÍRIO MIRANDA VASCONCELOS

A U T U A Ç Ã O

Aos Três (03) dias do mês de novembro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

CLÁUDIO JOÃO RODRIGUES
CERVEJARIA POLAR S/A.

contra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria Subst.

OBJETO: Ms. extr., Dif. adic. not., FGTS., Retif. data saída na C.P.

L
Q.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: OTALÍBIO JOÃO RODRIGUES

Reclamada : CERVEJARIA POLAR S.A.

J.C.I de Montenegro

Protocolo N.º 702/78

Em 03/ 11 / 78 80.

OTALÍBIO JOÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Bruno de Andrade, 29, Vila Bela Vista, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., propor Ação Trabalhista contra a empresa Cervejaria Polar S/A, pelos motivos que a seguir expõe;

1- Em data de 03 de fevereiro de 1975, o Autor foi admitido pela Reclamada.

2- Que percebia R\$ 12,45 por hora, cujo pagamento era realizado mensalmente.

3- Que o horário de trabalho do Reclamante era das 6 horas às 14 horas, das 14 horas às 22 horas e das 22 horas às 6 horas, com revezamentos semanais.

4- Que, durante a semana em que o Reclamante trabalhava no horário das 22 horas às 6 horas, a dura-

ção da hora noturna não era reduzida, conforme prescreve a lei.

5- Que até 31 de dezembro de 1976, a Reclamada pagava 25% a título de adicional noturno, passando a pagar-lhe apenas 20%.

6- Que o Reclamante tendo sido indenizado pelo aviso prévio, em data de 28 de setembro de 1978, o período referente ao aviso não integrou o tempo de serviço para fins de demissão na CTPS.

EX POSITIS, reclama:

- (105 horas e 25 minutos) horas extras além de	
52 minutos e 30 segundos.....	R\$ 1.176,99
- Diferença de adicional noturno (5%).....	R\$ 300,11
- FGTS	R\$ 118,16
- Retificação da data da saída na CTPS.....	
 - T O T A L	 R\$ 1.595,26

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ou vida de testemunhas, perícias, exames, e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante seja a presente Ação julgada procedente e, a final, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro, se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 31 de outubro de 1978.

Elod de A. Pereira Pinto
 CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 50
 INPS 10959249124

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 21 de novembro de 1978 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi notificado o reclamante através de sua procuradora. Expedida notificação à reclamada e aos I.A.P.A.S na pessoa do Oficial de Justiça Avaliador.

corre ciêncie da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 03 de novembro do 19 78

RECEBI,

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CABO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4
Q.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - OTALÍBIO JOÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, cozinador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Bruno de Andrade, 29, Vila Bela Vista.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 5059, CPF 153 281 800, brasileira, solteira, advogada, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Propor Ação Trabalhista contra a empresa CER VEJARIA POLAR S.A.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, desistir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 04 de outubro de 1978.

Otalíbio João Rodrigues

Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	
Otalíbio	
João Rodrigues	
Dou fé. Em Test. _____ da verdade.	
Montenegro, -4 OUT 1978 - Kinzel	
Antônio Luiz Kindel - Tabelião	
Ademir Eric Aguiar - Oficial / Judante	



Of. N°

/ Montenegro, , 03 de novembro de 1978

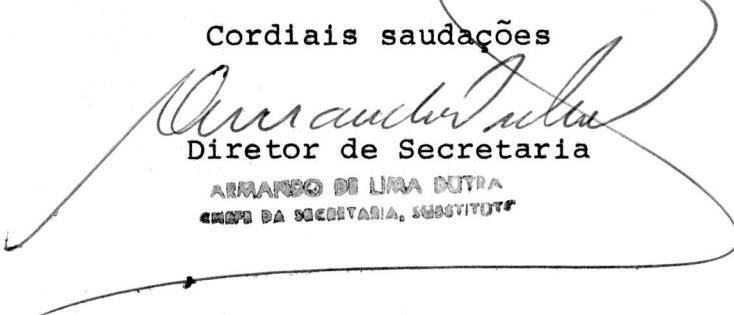
VISITA DE OFICIO
CHIEF AGENT OF THE I.N.P.
ARMANDO DE LIMA BUTRA

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 702 / 78, desta Junta, a juizado por ... OTALIBIO JOÃO RODRIGUES..... contra CERVEJARIA POLAR S/A..... com endereço à Rua: Osvaldo Aranha - Montenegro..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA BUTRA
DIRETOR DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 16:00 - horas, no Edifício Sede local do IAPAS., sendo aí, notificado ao Sr. Agente na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe' Seção Infrações e Div. Ativa, tendo este assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 07 de novembro de 1978

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

6

Ministério do Trabalho
Poder Judiciário
PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 702/78

SR. CERVEJARIA POLAR S/A

Rua Osvaldo Aranha-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OTALIBIO JOAO RODRIGUES

Reclamado CERVEJARIA POLAR S/A

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - R_s na rua capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e um (21) do mês de novembro/1978, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro

03 de novembro de 1978

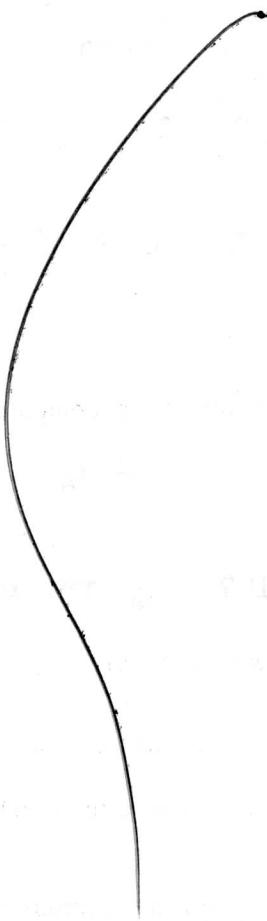
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10:30 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CERVEJA RIA POLAR S/A na pessoa de seu gerente, sr. FRANCISCO LUIZ AIGNER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 09 de novembro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst



JUNTADA

Faço juntada da ala fls 4 e

doc fls 8 a 9

Em 11 de novembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEIR DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/103

PROCESSO N° 702/78

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN e NESTOR FLORES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OTALIBIO JOÃO RDRIGUES, reclamante e CERVEJARIA POLAR S/A reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: horas extras, diferença adicional noturno, FGTS, retificação data saída na CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, com credenciais nos autos. A reclamada representada pelo seu preposto Sr. Carlos Adolfo Diefenthaler, que juntou credencial aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 1.500,00. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 141,40, cabendo Cr\$ 70,70 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOCAL DOS EMPREGADOS

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOCAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

Procuradora do reclamante

ARMANDO DE LIMA DUTRA
MORTE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Cervejaria Polar S.A.

613.32.2.195/78

FILIAL MONTENEGRO
S. JOSÉ

Montenegro (RS), 21 de Novembro de 1978.

Exmo. Sr.

Dr. Juiz do Trabalho Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta Cidade

Exelênciia,

Serve a presente para apresentar a V.Ex.^a, o nosso funcionário Sr. CARLOS ADOLFO DIEFENTHALER, que atuará como nosso preposto no processo instaurado com a Reclamação Trabalhista de OTALIBIO JOÃO RODRIGUES.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Ex.^a, os nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

~~CERVEJARIA POLAR S/A~~
FILIAL MONTENEGRO

~~DIRETOR PARA ASSUNTOS DE FILIAIS~~

~~PROCURADOR~~

c.c.: Seção Pessoal
Arquivo

CAD/mga,

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nessa data:

Em 22 de novembro de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARMIM PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		95424479/0012-52		1 001/0318-2
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO	2 21-11-78
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE	CERVEJARIA POLAR S/A		07 NÚMERO	3 BANCO DO BRASIL
06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)	Rua Osvaldo Aranha		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	4 06060/B749
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SÍCULA DA U.F.G.	
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODECIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 N.º PROCESSO
19 78 3	4	5 3	6	000 702/78 7
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO				
ÓRGÃO EXPEDIDOR TJF DE MONTENEGRO N.º e Espécie do Processo: 702/78				
RECLAMANTE(S) Otalíbio João Rodrigues				
RECLAMADO(A) Cervejaria Polar S/A				
GUIA N.º 394/78 Expedida em 21-11-78				
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Banco do Brasil S.A.</i>				
MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74-SRF (CIEF) 0029 Impresso 7 - Concórdia - Avenida da Fazenda, 586 Fones 412382, 411384 - P. Alegre - CGC 92691344/0001-02				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 11 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

